



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 112/2023**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. EDEMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** FERNADO PISANI & CIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de válvula temporizada para mictório cromada e fechadura cilíndrica com cilindro bipartido estreita para porta de ferro.

**PROCEDIMENTO LEGAL:**Art. 75 -II, da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 720,50

**PAGAMENTO:**Imediato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

706-333903024000000–Secretaria de Obras–SEMPOV

Portão/RS, 07 de junho de 2023.

DELMAR  
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2023.06.07 10:18:14 -03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: FERNANDO PISANI & CIA LTDA	
CNPJ:04.658.195/0001-12	
Endereço: RUA PORTÃO, 3060	CEP:93.614-000
Telefone: (51 ) 3561 5756	
Email:mcasanossa@terra.com.br	

68 - SEMPOV  
20232498

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total	Marca
1	Válvula Temporizada Para Mictório Cromada Descrição Válvula para Mictório com Canopla e Flexível Fechamento automático Resistente a altas e baixas pressões Até 70% de economia de água Rosca de 1/2 Material: Abs e componentes metálicos Acabamento do material: Cromado Flexível: 30 cm	UN	5,0000	78,50	392,50	BLUKIT CROMADA C/ENGATE FLEXIVEL
2	fechadura cilíndrica com cilindro bipartido estreita para porta de ferro	UN	4,0000	82,00	328,88	STAM 602/03

DESCRIÇÃO: Materiais para manutenção predial. JUSTIFICATIVA: Solicito a compra de materiais para a equipe de manutenções, serão utilizadas nas manutenções/ instalações em prédios públicos. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Edilson Carvalho LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16h 30min Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 35004214/ 51 997331949



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FERNANDO PISANI E CIA LTDA**

CNPJ base: **04.658.195/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24251580**

Autenticação: **34389189**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO PISANI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.658.195/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:26 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **B927.8F6D.5DCB.A7A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Estância Velha**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2023/1728**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** FERNANDO PISANI & CIA LTDA

**CNPJ:** 04.658.195/0001-12

**Endereço:** RUA PORTAO, 3060

**Complemento:**

**Bairro:** BELA VISTA

**Cidade:** ESTANCIA VELHA

**Estado:** RS

**CEP:** 93614-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que o contribuinte acima identificado possui débitos relativos a tributos municipais, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151, VI da Lei N. 5.172/66, face a realização de parcelamento administrativo dos débitos, o qual encontra-se regularmente em dia com os pagamentos. A presente é fornecida, portanto, nos termos do artigo 206 CTN.

A Fazenda Municipal reserva-se, entretanto, o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive do período nesta certidão compreendido. Valida para participações em licitações nos termos do artigo 27, IV e 29, III da lei 8666 de 21/06/1993.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) (acessando o Portal Prefeitura 24h, opção validar documentos), OU JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA.

Há débitos não vencidos no valor de R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Certidão emitida em: 16/05/2023

Com validade até: 14/08/2023

**Dígito Verificador: 8049**

Data impressão: 16/05/2023 - 09:58

<https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov>.

Rua Anita Garibaldi, 299 - CEP: 93600-230 - Centro - Estância Velha - RS

Fone/Fax: (51)35614050/(51)35611292



Consulte a autenticidade via QRcode



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.658.195/0001-12  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/09/2001

NOME EMPRESARIAL  
FERNANDO PISANI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PORTAO

NÚMERO  
3060

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
93.600-010

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

MUNICÍPIO  
ESTANCIA VELHA

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(51) 3561-5756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 10:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Escritório Contábil Maria Teresinha Backes  
Rua 5 de abril, 713, Centro, Novo Hamburgo, RS  
CPF nº 649.865.510-00, CRC-RS nº 34.394

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

### FERNANDO PISANI & CIA LTDA - ME

**FERNANDO PISANI**, Brasileiro, Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, RG nº 4014581021, expedida pela SSP-RS em 07.04.1982, CPF nº 525.899.510-00, Residente e Domiciliado a Rua Dr Augusto Pestana, 281, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul, RS, CEP nº 95.010.030 e **ERINIVEA ULIAN PISANI**, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, RG nº 2036087936, expedida pela SSP-RS em 19.07.1984, CPF nº 560.287.920-04, Residente e Domiciliada a Rua Dr Augusto Pestana, 281, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul, RS, CEP nº 95.010.030, únicos sócios da sociedade **FERNANDO PISANI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Portão, nº 2981, Bairro Bela Vista, na Cidade de Estância Velha, RS, CEP 93.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43204752260 e posteriores alterações em 04.06.2002 sob nº 2147979, 26.08.2002 sob nº 2173939 e em 06.04.2004 sob o nº 2385500 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.195/0001-12, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**1** - A sociedade altera seu endereço para a Rua Portão, nº 3060, Bairro Bela Vista, em Estância Velha, Rio Grande do Sul, CEP nº 93.600-000.

**2ª** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO PISANI & CIA LTDA - ME**.

**Segunda** - A sociedade tem a sua sede na Rua Portão, nº 3060, Bairro Bela Vista, em Estância Velha, Rio Grande do Sul, CEP nº 93.600-000.

**Terceira** - O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas Manuais, Tintas e Madeiras.

**Quarta** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**Fernando Pisani**, 05 (Cinco) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

**Erinivea Ulian Pisani**, 95 (Noventa e Cinco) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

**Quinta** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

**Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à vista, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Escritório Contábil Maria Teresinha Backes  
Rua 5 de abril, 713, Centro, Novo Hamburgo, RS  
CPF nº 649.865.510-00, CRC-RS nº 34.394

**Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava** - A administração da sociedade caberá para ambos aos sócios **Fernando Pisani e Erinivea Ulian Pisani** com os poderes e atribuições de administrarem estando autorizados a fazer o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Noná** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Décima Quarta** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único** - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Décima Quinta** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Escritório Contábil Maria Teresinha Backes  
Rua 5 de abril, 713, Centro, Novo Hamburgo, RS  
CPF nº 649.865.510-00, CRC-RS nº 34.394

**Décima Sexta** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Parágrafo único** – A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**Décima Sétima** – Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Décima Oitava** – Fica eleito o foro de Estância Velha para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

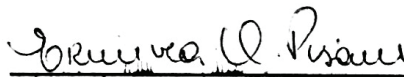
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Estância Velha, 21 de Julho de 2011.



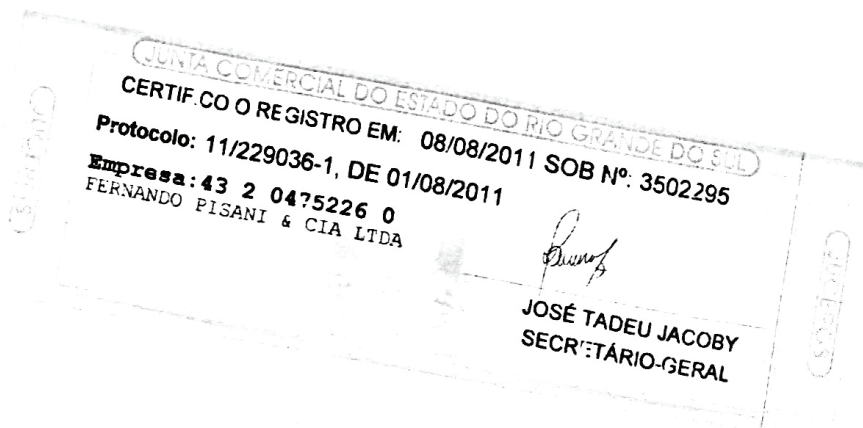
---

FERNANDO PISANI



---

ERINIVEA ULÍAN PISANI





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FERNANDO PISANI E CIA LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ: 04.658.195/0001-12\*\*\*\*\*

Estância Velha, 17 de maio de 2023, às 14h28min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

17/05/2023 14h28min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001462713857



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.658.195/0001-12  
**Razão Social:** FERNANDO PISANI E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PORTAO 3060 / BELA VISTA / ESTANCIA VELHA / RS / 93600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2023 a 14/06/2023

**Certificação Número:** 2023051601165670645897

Informação obtida em 16/05/2023 09:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDO PISANI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.658.195/0001-12

Certidão n°: 20630843/2023

Expedição: 16/05/2023, às 09:46:52

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO PISANI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.658.195/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/2498**

**ASSUNTO: COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação aplicada na compra de peças para manutenção predial.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72, é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

endo assim, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 29 de maio de 2023.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40859

Procurador-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 05 /06/2023**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2778**

Município de Portão - Saldo da Despesa 2619	
<b>Dados da Dotação</b>	
Descrição:	MOBILIARIO EM GERAL
Categoria:	344905242
Orgão:	7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Unidade:	1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Dotação Principal:	701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE
<b>Contabilidade</b>	
Crédito:	R\$ 1.175.000,00
Orçamento:	R\$ 1.000.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 175.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 954.812,80
Reserva:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 220.187,20
<b>Compras</b>	
Solicitações tramitadas sem Licitação:	R\$ 0,00
Licitações sem OC:	R\$ 1.478,00
OC não empenhada:	R\$ 55.806,07
Total Disponível:	R\$ 164.381,13





## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a aquisição de válvula temporizada para mictório cromada e fechadura cilíndrica com cilindro bipartido estreita para porta de ferro, justifica-se a escolha da contratada, FERNANDO PISANI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.658.195/0001-12, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. Os produtos comercializados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 07 de junho de 2023.

RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072  
Dados: 2023.06.07 10:08:22 -03'00'

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**